



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 1537/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO
À MICROEMPRESA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, de acordo com o Artigo 1º, da Lei nº 958/91, à Empresa J.S.FAGUNDES CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 00820145/0001-39, com sede na Rua Galdino Vargas, nº 570, Bairro Santo Antônio, Campo Bom-RS.

ARTIGO 2º - A Concessão do incentivo previsto no Artigo anterior, será prestada em forma de locação de um prédio, localizado na Rua Piratini, pelo período de 03 (três) meses, o transporte do equipamento (máquinas) de Campo Bom para Butiá, mais a confecção de 10 mesas de 1,20 x 0,60 x 1,00 metros.

Parágrafo Único – A despesa com locação não poderá ultrapassar o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio combustível para veículo de pequeno porte, para o transporte diário de material, da cidade de Campo Bom para Butiá e vice-versa, pelo período de 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 4º - Em contra partida aos benefícios concedidos, a Empresa referida se compromete a gerar inicialmente 25 a 30 empregos diretos em sua atividade de confecção calçadista.

§ Único - Na falta de cumprimento das obrigações contidas nesta Lei por parte do beneficiário, o Executivo cancelará o incentivo alcançado.

ARTIGO 4º - Para o incentivo autorizado na presente Lei serão utilizados as seguintes dotações orçamentárias.

- 1.013 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
- 3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de abril de 2001.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de abril de 2001.**

**LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração**